

## LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

### EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM

**RESUMO DO EDITAL:** Projetos Inéditos Culturais PIC – Curta Metragem | 25 de setembro à 08 de novembro | Número 014/2020 | Linguagem: Audiovisual | Nº de Contemplados: 10 | Prêmio por Contemplado: R\$ 20.000,00 | Prêmio Total do Edital: R\$ 200.000,00.

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições do **EDITAL GSC Nº 014/2020 - PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **10 (dez) propostas** de produção e finalização de curtas-metragens *live action* (ficção ou documentário) ou animação, **no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada premiado**, no valor total de premiação de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

#### 1. DO OBJETIVO

##### 1.1 Este edital tem como objetivos:

- I - Garantir a manutenção e continuidade da produção de artistas, grupos, núcleos, coletivos e companhias artísticas e culturais do município;
- II - Fomentar a economia criativa, a economia solidária e o amplo acesso da população à diversidade de produção cultural da cidade;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos, e
- IV - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui como objeto deste Edital uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, diante da necessidade de promoção à cultura, **para produção e finalização de curtas-metragens produzidos em *live action* (ficção ou documentário) e animação**, para elaboração, execução e posterior apresentação em local público de curtas-metragens,

apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos exclusivamente do Município de São Bernardo do Campo.

**2.2** Serão selecionadas e premiadas até **10 (dez)** propostas, sendo de proponentes individuais ou coletivos, com premiações de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.**

**2.3** Serão aceitas propostas de artistas individuais, grupos artísticos, companhias, cooperativas artísticas, associações, coletivos culturais, entre outros.

### **3. DAS MODALIDADES**

**3.1.** Para fins deste edital, considera-se:

a) Curta-metragem *live action* (ficção ou documentário) é aquele realizado com personagens/atores reais, em formato digital, de ficção ou documentário, com duração entre 5 e 15 minutos, fora os créditos, e

b) Curta-metragem de animação é aquele cujo cada fotograma é produzido individualmente, podendo ser gerado tanto por computação gráfica quanto fotografando uma imagem desenhada ou pequenas mudanças feitas em objeto ou modelo (vivo ou inanimado) estático, com qualquer técnica, em formato digital e com duração entre 2 e 5 minutos, fora os créditos.

**3.2.** O número de projetos premiados por modalidade é aberto, tendo como limite o número máximo de 10 (dez) propostas, como previsto no item 2.2. O número de projetos contemplados, assim como a distribuição de verbas por linguagem artística, está condicionado aos recursos financeiros disponíveis para o município pela linha III da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1º ETAPA)**

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

a.) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e

b.) sejam residentes no município de São Bernardo do Campo.

**4.2** Ou ainda por pessoa jurídica (grupos, núcleos, coletivos, produtoras independentes registradas na ANCINE e companhias artísticas e culturais audiovisuais do município) com ou sem fins lucrativos, que tenha natureza cultural, com sede na cidade.

**4.3** Cada participante poderá inscrever somente um projeto cultural neste Edital.

**4.4** As propostas terão o prazo de execução e/ou entrega do produto artístico determinado, não excedendo em nenhuma hipótese a data de 31 de abril de 2021.

**4.5** As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

**4.6** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

**4.7.** A inscrição para este edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

**4.8** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

**4.9** Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

**4.10** Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

**4.11** Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

**4.12** O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

**4.13** Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

**4.14** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

**4.15** Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

**4.16** O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

#### **4.16.1 Proponente Pessoa Física:**

- a. RG, e
- b. CPF.

#### **4.16.2 Proponente Pessoa Jurídica:**

- a. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c. Comprovante de inscrição no CNPJ.

#### **4.16.3 Para Pessoa Física e Jurídica:**

- a. Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC);
- b. Release do artista/grupo/coletivo e da ação;
- c. Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver, (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d. Proposta do filme: tema, ficha técnica de elenco e equipe, sinopse, plano de filmagem e planilha orçamentária do projeto, inclusive compras de equipamentos e materiais de qualquer natureza, e cronograma de execução (anexo), e
- e. Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f. Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

**5.2.** Identificação da proposta:

Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

**5.3.** Resumo da proposta: plano de filmagem;

**5.4.** Descrição da proposta contendo: sinopse do curta metragem;

- a. Objetivo e justificativa da proposta com os principais temas e questões abordados;

b. Descritivo da atividade: ficha técnica de elenco e produção;

c. Além da proposta, é desejável o envio de matéria extra, como: links de trabalhos anteriores, links de redes sociais, ou qualquer tipo de conteúdo que ajude o melhor entendimento da proposta.

**5.5** Anexar Currículo do proponente, do coletivo/grupo/associação/espço, entre outros: breve currículo dos principais integrantes do projeto, inclusive de proponentes indiretos envolvidos em cada atividade, se possível com clipping de imprensa (jornais, zines, webzines, sites, blogs, etc.) ou material de divulgação de atividades (cartazes, flyers virtuais, fotos com legendas de atividades, etc.).

**5.6** Preencher campo com a indicação dos links das redes sociais do proponente/grupo.

## **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** Serão selecionados até 10 (dez) propostas de produção e finalização de curtas-metragens *live action* (ficção ou documentário) ou animação, apresentados no prazo determinado de inscrição.

**6.2** A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um Parecerista.

**6.3** A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

**6.4** São critérios gerais de avaliação deste Edital:

a. Diversidade e relevância artística da proposta: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelos projetos (0 a 20 pontos);

b. Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural do município (0 a 20 pontos);

c. Descentralização geográfica e capilaridade da produção pelos territórios do município: impacto dos projetos a serem realizados para a vida cultural nas diversas regiões do município e seus benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde são produzidos (0 a 20 pontos);

d. Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta: coerência entre as ações propostas e o cronograma orçamentário para a execução do projeto (0 a 15 pontos);

e. Análise do currículo e experiência do proponente: capacidade técnica comprovada do proponente e da equipe de realização (0 a 15 pontos), e

f. Proposta de contrapartida: ações propostas no projeto que visam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação; ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (0 a 10 pontos).

**6.5** Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

**6.6** Cada avaliador poderá atribuir de 0 até o total de pontos possíveis a cada subcritério do item 6.4.

**6.7** A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

**6.8** Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

**6.9** A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.10** Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "A", do item 6.4, a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1** O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9> ;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: [leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br);
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Entrega do curta-metragem.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Entrega do curta-metragem	Até 30/04/2021

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

**8.1** Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

**8.2** Os premiados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital no e-mail [leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos:

**8.2.1.** Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp) , e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/).
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

### **8.2.2** Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

### **8.2.3** Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo);
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo);

### **8.2.4** As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**8.3** As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

**8.4.** O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste edital será considerado como renúncia tácita.

**8.5** A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

**8.6** Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.



## **9. DA PREMIAÇÃO**

**9.1** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

**9.2** Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

**9.3** No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**9.4** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

## **10. DAS DEFINIÇÕES DO VÍDEO (3ª ETAPA - SÓ PARA PREMIADOS)**

**10.1** O Premiado terá até 30 de abril de 2021 para enviar o link (plataforma online de transferência de arquivos - WeTransfer) do seu vídeo, no e-mail: leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br conforme as condições a seguir:

**10.1.1** A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do proponente;

**10.1.2** O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento;

**10.1.3** O vídeo deve ter a duração mínima de 05 (cinco) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos e deve contar a classificação etária;

**10.1.4** O vídeo deve ser gravado na horizontal;

**10.1.5** O vídeo deve ter a proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;

**10.1.6** O arquivo deve ter o tamanho máximo de 1,9GB, e

**10.1.7** O arquivo deve ser enviado em formato de vídeo MP4 (H-264), por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final.

**10.1.8** O conteúdo não pode ter qualquer tipo de propaganda, como menção e exposição de redes sociais ou número de telefone. Essas informações já estão presentes no formulário de inscrição do presente edital e serão utilizadas por meio de edição, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, no momento da divulgação do conteúdo.

## **11. DAS POSTAGENS DOS VÍDEOS PREMIADOS**

**11.1.** Caberá à Secretaria de Cultura e Juventude organizar as postagens correspondentes ao objeto deste edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

**11.2.** Todos os vídeos ficarão públicos e disponíveis em plataforma digital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

**12.2** A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**12.3** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**12.4** A não realização da proposta apresentada neste edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.

**12.5** Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

**12.6** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**12.7** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

**12.8** Decairá do direito de recurso do presente edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**12.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados através do e-mail: [leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.curtametragem@saobernardo.sp.gov.br) serão recebidos até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital;

**12.10** As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**12.11** Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

**12.12** Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

**12.13** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

**12.14** Um Proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas diferentes.**

**12.15** Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

**12.16** No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº14.017/2020.

**12.17** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**12.18** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020

**Greici Picolo Morselli**

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**

**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, declaro com a finalidade de viabilizar o  
processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº  
14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no  
endereço apresentado no comprovante.

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_

representará o grupo com exclusividade nesta contratação.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA  
EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA  
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, com o projeto: \_\_\_\_\_, que será entregue *online* até dia 30 de abril de 2021.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome do Contratado:**

**RG:**

**CPF:**

**PIS/PSEP/NIT**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA**  
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, com o projeto: \_\_\_\_\_, que será entregue *online* até dia 30 de abril de 2021.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_  
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia,  
da proposta \_\_\_\_\_, premiado no  
**EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM**, para trabalhos  
institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais do Município de São Bernardo do Campo.  
Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização  
dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de  
recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) \_\_\_\_\_,

viemos por meio desta, autorizar: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo no

**EDITAL GSC Nº 014/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM** em forma de vídeo de

Curta Metragem a ser exibido pela Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 014/2020- PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta  
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente